



EDITAL CONVOCATÓRIO Pregão Nº 2020.01.24.1



1. PREÂMBULO

1.1 - Modalidade: Pregão.

1.2 - Tipo: Menor Preço.

1.3 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Várzea Alegre**, situada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, a Licitação na modalidade Pregão, com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa(s) objetivando a Contratação de serviços a serem prestados na digitalização de documentos oficiais, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Várzea Alegre/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.4 - O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial Maria Fernanda Bezerra, e sua Equipe de Apoio.

1.5 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

1.6 - Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:

1.6.1 - Local de Realização: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, situada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE.

1.6.2 - Data de recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: **07 de Fevereiro de 2020.**

1.6.3 - Horário de abertura da Sessão: **09:00 horas.**

2. OBJETO

2.1 - Contratação de serviços a serem prestados na digitalização de documentos oficiais, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Várzea Alegre/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

2.2 - Os serviços estão devidamente especificados no Anexo I deste Edital.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1 - A realização deste procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administração Pública, através de Portaria do(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de Várzea Alegre.

3.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do telefone (88) 3541-2893, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

3.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.

3.5 - O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 14:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 20 (vinte) reais, que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor





refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos, ou gratuitamente pelos sites:
www.tce.ce.gov.br e www.varzeaalegre.ce.gov.br

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Restrições

- 4.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;
- 4.1.2 - Empresa com falência decretada ou concordata;
- 4.1.3 - Empresas em consórcio.

4.2 - Das Condições

- 4.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao especificado no Anexo I deste Edital, devendo cotar preço para todos os serviços constantes no respectivo Lote.

4.3 - Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)

a) Habilitação Jurídica:

- a.1 - Conforme o caso, consistirá em:
 - a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.
 - a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- b.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- b.8 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- c.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante.



**d) Qualificação Técnica:**

d.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

e) Qualificação Trabalhista:

e.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

Obs.: Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.

4.4 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

4.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.6 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.1.1 - Os envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(à) Pregoeiro(a), na sessão pública de abertura deste certame.

5.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:





Prefeitura Municipal de Várzea Alegre
Pregão N.º 2020.01.24.1
Envelope nº 01 - Proposta Comercial
Proponente:

Prefeitura Municipal de Várzea Alegre
Pregão N.º 2020.01.24.1
Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação
Proponente:



5.2 - O Município de Várzea Alegre não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao(a) Pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário definidos neste Edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação.

6.1.1 - A documentação para **CRENCIAMENTO** dos interessados será:

a) Contrato Social ou equivalente, acompanhado da Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura do certame, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar também procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida Sessão de Pregão nº 2020.01.24.1 (Modelo Constante no Anexo II deste Edital).

b) Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).

6.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o(a) Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.3 - O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço para cada Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

6.3.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.





6.3.2 – Os proponentes deverão apresentar suas propostas em atendimento ao constante no Anexo I do Edital Convocatório.

6.4 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao Processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

6.5 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço por lote apresentado para os serviços especificados no Anexo I deste Edital.

6.6 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

6.7 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

6.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.10 - Ao final da etapa de disputa de preços, o Pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o Pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

6.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6.12 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pela pregoeira, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.

6.13 - Após o julgamento dos eventuais recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá enviar o resultado via correios aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

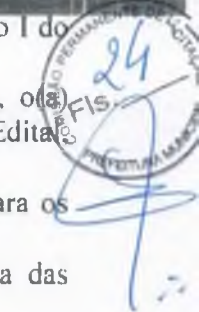
6.14 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

6.15 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

6.15.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

6.15.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

6.15.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.15.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:





a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.15.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

6.15.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.15.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.15.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6.16 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competente(s) para a respectiva homologação.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote, observadas as especificações e condições definidas neste Edital.

7.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

7.6 - Apurada a melhor proposta para cada lote que atenda ao Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

8.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao estabelecido no Anexo I deste Edital Convocatório.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s), após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

9.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

9.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

10. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

10.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	01	08 122.0037 2 058 0000	3 3.90.39.00
04	01	04 122.0037 2 005 0000	3 3.90.39.00
08	01	12 122.0037 2 029 0000	3 3.90.39.00
10	01	10 122.0037 2 054 0000	3 3.90.39.00

11. DAS SANÇÕES

11.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

11.1.1 - O disposto no item 12.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

11.2 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

11.2.1 - atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

11.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

11.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

11.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.





12. DO REAJUSTE

12.1 – O respectivo Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

14.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 12 deste Edital.

14.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

14.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

14.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 (quarenta e oito) horas.

15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

16. DO RECURSO

16.1 - Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

16.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.





16.4 - As razões de recurso e as contra-razões, apresentadas, deverão ser encaminhadas diretamente a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, situada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, cidade de Várzea Alegre/CE, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

16.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

16.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

17. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

17.2 - O(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s) com o(s) vencedor(es) da presente licitação, terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado(s) nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

18.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

19. DAS PENALIDADES

19.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

19.2 - A empresa/pessoa física contratada pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, para executar os serviços, no caso de inadimplemento, ficará sujeitas às seguintes penalidades:

19.2.1 - advertência;

19.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

19.2.3 - impedimento de contratar com a administração;

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

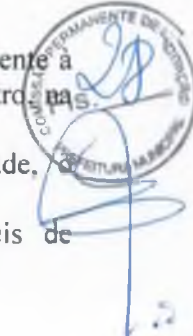
20.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Várzea Alegre/CE.

20.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços a serem contratados, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

20.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

20.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.





20.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência (Orçamento Básico);

Anexo II – Modelo de Procuração;

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador de Menor;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo V – Proposta Comercial;

Anexo VI – Minuta Contratual.



20.7 - Fica eleito Foro da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Várzea Alegre/CE, 24 de Janeiro de 2020.

.....
Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial do Município



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO N° 2020.01.24.1



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – Contratação de serviços a serem prestados na digitalização de documentos oficiais, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Várzea Alegre/CE.

1.2 - Os serviços deverão incluir a alocação de mão-de-obra especializada, equipamentos e software, junto as Secretarias Solicitantes do Município de Várzea Alegre/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1- Espera-se com esta iniciativa, dar mais organização, maior segurança e confiabilidade das informações, bem como economia de gastos com espaço físico. Além de digitalizar todos os processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos e Executivo, de interesse do Poder Executivo Municipal. Com a digitalização dos documentos, haverá também um maior controle dos processos, dos documentos e aumento da transparência, facilitando inclusive a disponibilização de informações para a sociedade. Através da digitalização, se tornarão mais fácil o acesso e a realização de buscas nos documentos inclusive via redes de computadores sem a necessidade de transporte de documentos físicos. Além dar a manutenção do acervo digital dos documentos das Secretarias Municipais de Várzea Alegre/CE..

2.2 - Foram realizadas pesquisas no mercado para fins de subsidiar a Administração quanto ao orçamento do objeto a ser licitado, conforme preconiza o Art. 3º, inciso III, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Deverá ser feita a DIGITALIZAÇÃO de aproximadamente 23.000 (vinte e três) mil documentos por mês:

3.1.1 - Os documentos a serem digitalizados compreendem:

- ✓ Documentos contábeis: notas de empenho, orçamentos, documentos fiscais, recibos e cópias de cheques;
- ✓ Processos Administrativos: licitações, dispensas, outros processos;
- ✓ Legislação: Leis municipais, Resoluções, Portarias;
- ✓ Atas.

3.2 - Os serviços a serem prestados deverão incluir:

- ✓ Preparação dos documentos (retirar grampos, desencadernar e encadernar novamente);
- ✓ Digitalização Profissional através de captura de imagens por scanner de alto padrão de resolução, em até 1200 dpi;
- ✓ Microfilmagem em filme de, no mínimo, 16mm;
- ✓ Gravação em formato digital/PDF;
- ✓ Geração dos conteúdos (banco de dados) em CD/DVD com sistema de consulta, com fornecimento de cópias;
- ✓ Gerenciamento de arquivos em nuvens;

Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



- ✓ Inclusão dos documentos digitalizados no sistema de gerenciamento de banco de dados digital das Secretarias Municipais, bem como atualizados no sitio oficial do Poder Executivo (Legislação e Atas).

3.3 - Os documentos a serem digitalizados serão entregues pelas Secretarias Municipais vinculadas ao Município de Várzea Alegre/CE., mediante protocolo, de forma gradativa, conforme necessidade da contratante.

4 – QUANTIDADES, VALOR ESTIMADO, DURAÇÃO E PRAZO

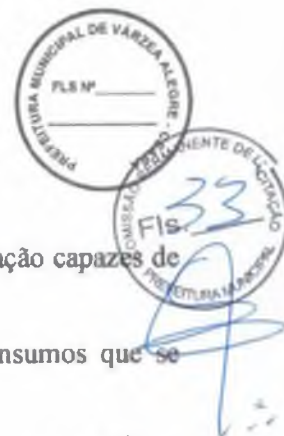
4.1 - A empresa a ser contratada, deverá prestar os serviços conforme descrição neste Termo de Referência e planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Serviços a serem prestados na digitalização de documentos oficiais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Conforme Especificações detalhadas neste Termo de Referência.	Mês	12	803,33	9.639,96
02	Serviços a serem prestados na digitalização de documentos oficiais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Conforme Especificações detalhadas neste Termo de Referência.	Mês	12	803,33	9.639,96
03	Serviços a serem prestados na digitalização de documentos oficiais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Especificações detalhadas neste Termo de Referência.	Mês	12	803,33	9.639,96
04	Serviços a serem prestados na digitalização de documentos oficiais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho. Conforme Especificações detalhadas neste Termo de Referência.	Mês	12	803,33	9.639,96
				Total:	38.559,84

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - Os documentos a serem digitalizados serão entregues pelas Secretarias Municipais vinculadas ao Município de Várzea Alegre/CE., mediante protocolo, de forma gradativa, conforme necessidade da contratante.

5.2. A Contratada deverá prestar o serviço de digitalização dos documentos na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, assim como em suas respectivas unidades gestoras/contratantes.



5.3. A Contratada deverá estruturar nas dependências da contratante, centrais de digitalização capazes de atender as necessidades dos serviços, dispondo de:

5.3.1. Equipamentos de informática: scanners, servidor(es), computador(es), e demais insumos que se fizerem necessários para a realização dos serviços;

5.3.2. O servidor deverá possuir a configuração mínima de 01 (um) processador com núcleos, memória e disco rígido suficientes para prestação com excelência dos serviços.

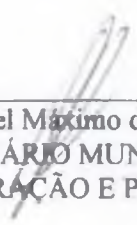
5.3.3. Software específico de gerenciamento do envio e armazenamento de documentos;

5.4. A Contratada deverá indicar profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, com experiência na realização de serviços compatíveis e semelhantes ao objeto desta licitação, a prestarem serviços no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, cabendo à contratada arcar com seus proventos/vencimentos, sendo um para cada Secretaria/Fundo contratante.

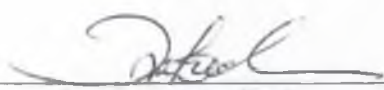
6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO


6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até 20º (vigésimo) dia de cada mês, após a finalização dos serviços, e sua respectiva aceitação por parte da Administração, mediante apresentação de Nota Fiscal. Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

Várzea Alegre/CE, 21 de Janeiro de 2020.


Emanuel Máximo de Menezes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO


Antonio Fernandes de Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


Ivo de Oliveira Leal
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


Laura Maria Alves de Oliveira
SECRETÁRIA DE ASS. SOCIAL, SEGURANÇA
ALIMENTAR E TRABALHO

ANEXO II
Pregão N° 2020.01.24.1



MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional), CNPJ/CPF n.º, com sede (endereço) à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 2020.01.24.1, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)

C



ANEXO III
Pregão N° 2020.01.24.1



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº situada na
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV
Pregão N° 2020.01.24.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**



A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, situada (residente e domiciliada) na, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

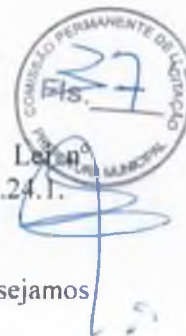
**ANEXO V**
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2020.01.24.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.



Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na digitalização de documentos oficiais, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote Único:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviços a serem prestados na digitalização de documentos oficiais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	12		
0002	Serviços a serem prestados na digitalização de documentos oficiais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	12		
0003	Serviços a serem prestados na digitalização de documentos oficiais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	12		
0004	Serviços a serem prestados na digitalização de documentos oficiais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	12		
				Total:	

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

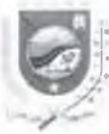
Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através do(a) Secretaria Municipal de e, para o fim que nele se declara.



O Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através do(a) Secretaria Municipal de, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida (residente e domiciliado(a)) na, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º e no CGF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2020.01.24.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2020.01.24.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto Contratação de serviços a serem prestados na digitalização de documentos oficiais, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente



Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.



C



CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, **sem** a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;





12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 2020.01.24.1



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão

Tipo - Menor Preço

Edital N° 2020.01.24.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na digitalização de documentos oficiais, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre comunica aos interessados que no dia 07 de Fevereiro de 2020 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas ou ainda através dos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br e www.varzeaalegre.ce.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 24 de Janeiro de 2020

Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial do Município



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 2020.01.24.1



Certifico para os devidos fins que, foi publicado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - DOM/CE (APRECE), e Jornal o Povo, conforme Lei Municipal e Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2020.01.24.1, cuja abertura está prevista para o dia 07 de Fevereiro de 2020 às 09:00 horas, para o Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na digitalização de documentos oficiais, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 24 de Janeiro de 2020.

Maria Fernanda Bezerra
Responsável pela Publicação

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de janeiro de 2020.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Antônia Pereira de Silva.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA.

Quixerê-Cc, 06 de janeiro de 2020.

JOSE EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:5B15A820

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200045.
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02.12.01/2019 - SRP OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES À FROTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNS, BATERIAS E OU ACUMULADORES, PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA. ORGÃO GERENCIADOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E TEM COMO SUBSIDIARIA A LEI Nº 8.666/93 DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017. DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SCX TRANSPORTES, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ Nº. 12.972.050/0001-10 com os seguintes valores : Valor da hora Homem Motocicleta de R\$ 75,00(setenta e cinco reais); veículos de leve porte de R\$ 120,00(cento e vinte reais); veículos médio porte R\$ 130,00 (cento e trinta reais); veículos Pesados do tipo máquinas R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e Peças e Acessórios com o percentual de desconto no Valor de 8% (oito por cento). CONFORME OS TERMOS DO § 1º, INCISO II DO ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017. DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 08 DE Janeiro DE 2020.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:6501C1DB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO FASE HABILITAÇÃO -
CONCORRÊNCIA Nº 2019.12.09.1

Aviso de Julgamento Fase de Habilitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da fase de habilitação do Certame Licitação na modalidade Concorrência nº 2019.12.09.1, cujo objeto é a **Contratação de serviços de engenharia para execução das**

obras de pavimentação em pedra tosca de diversas ladeiras em diversas localidades do Município de Várzea Alegre/CE, e ainda seguinte: EMPRESAS HABILITADAS: TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, ABRAY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EVENTOS E LOCAÇÕES, YURY DO PAREDAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, JOVELINO ALMEIDA DOS SANTOS, F. VICENTE, P. FILHO - ME, CONTECNICA CARREI, ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI, M. A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI - ME, CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM - ME, META EMPR. E SERV. LOC. MÃO DE OBRA LTDA - ME, JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, MOTTVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA EXITO EIRELI, J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por cumprimento integral ao Edital Convocatório. **EMPRESAS INABILITADAS - JOSE URIAS FILHO – ME** por apresentar atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto licitado, descumprindo o item 3.2.15 do Edital Convocatório; **HILDERLANIO PINHEIRO GOMES** por não apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vencidas descumprindo o item 3.2.21 do Edital Convocatório; **CONSTRUTORA VIEIRA E SERVIÇOS EIRELI – ME** por apresentar comprovação de aptidão sem o devido registro na entidade competente, descumprindo o item 3.2.16 do Edital Convocatório; **FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** por não apresentar declaração de concordância e instalação de unidade de apoio, descumprindo o item 3.2.19 do Edital Convocatório; **A.I.L. CONSTRUTORA LTDA-ME**, por apresentar certidão negativa de falência e concordata com prazo de validade vencido, descumprindo o item 3.2.13 do Edital Convocatório; **SEDNA ENGENHARIA LTDA** por não apresentar vínculo com o responsável técnico detentor do atestado de capacidade técnica apresentado, descumprindo o item 3.2.16 do Edital Convocatório e **ITALO RODRIGO GOMES CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** por apresentar certidão negativa de falência e concordata sem a devida autenticação, descumprindo o item 3.4.1 do Edital Convocatório e por apresentar comprovação de aptidão sem o devido registro na entidade competente, descumprindo o item 3.2.16 do Edital Convocatório. Destacou-se que as empresas **ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM – ME** apresentou Certidão Negativa de Débitos Municipais vencida, **HILDERLANIO PINHEIRO GOMES** apresentou Certidão Negativa de Débitos Estaduais vencidas e **IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** apresentou certidão conjunta vencida, porém, por se tratarem de ME/EPP, fora assegurado o prazo previsto no Art. 43 § 1º da Lei Complementar 123. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacilio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 23 de Janeiro de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação,
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F2D1463F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2020.01.24.1

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2020.01.24.1, do tipo presencial, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na digitalização de documentos oficiais, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com Termo de Referência e especificações prescritas no Edital Convocatório, com o

recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação neste dia 07 de Fevereiro de 2020 as 09:00 Horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 – 2893.

Várzea Alegre/CE, 24 de Janeiro de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial
Município de Várzea Alegre /CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9233273B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 2020.01.07.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO Pregão nº 2020.01.07.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização da Jornada Pedagógica 2020 do Município de Várzea Alegre/CE, com os serviços de palestra, capacitação, formação de professores e desenvolvimento humano com técnicas de coaching, incluindo os serviços de decoração, mídias e alimentação, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o recebimento dos envelopes, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante CONVIDA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ nº 08.272.030/0001-69 classificado no lote único, no valor global de R\$ 84.320,00 (oitenta e quatro mil trezentos e vinte reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor - Antônio Fernandes de Lima - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação. **Data da Homologação e Adjudicação:** 24 de Janeiro de 2020.

Várzea Alegre/CE, 24 de Janeiro de 2020.

ANTONIO FERNANDES DE LIMA
Secretário de Educação
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:43B7A766

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.01.24.1

Extrato de Contrato nº 2020.01.24.1, oriundo do Pregão Nº 2020.01.07.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do(a) Fundo Municipal de Educação e a empresa CONVIDA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EIRELI. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização da Jornada Pedagógica 2020 do Município de Várzea Alegre/CE, com os serviços de palestra, capacitação, formação de professores e desenvolvimento humano com técnicas de coaching, incluindo os serviços de decoração, mídias e alimentação, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o recebimento dos envelopes, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 84.320,00 (oitenta e quatro mil trezentos e vinte reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Antonio Fernandes de Lima e Cicero Erivanio de Macedo Santos. Data de Assinatura do Contrato: 24 de Janeiro de 2020.

Várzea Alegre/CE, 24 de Janeiro de 2020.

ANTÔNIO FERNANDES DE LIMA
Secretário de Educação
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0FCD90FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Os Secretários de Saúde, Educação, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **Contratação de Profissionais Diversos para prestar serviços nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, na modalidade Pregão Presencial Nº. 019.12.26.01**, vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor de:

ITEM	DESCRIÇÃO	LICITANTE VENCEDOR	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Contratação de Artista para desenvolver trabalhos com pacientes do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), criado pela Portaria de nº 648, de 26 de novembro de 2010, de responsabilidade da Secretaria da Saúde, do Município de Irauçuba/CE. Principais Atividades: Trabalhos manuais como pinturas, desenhos, colagens, costuras, etc.	Francisca Eliene Ávila Bastos	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
2	Contratação de Pessoa Física para prestação de Serviços de Mecânica, no conserto dos veículos Oficiais da Educação, de responsabilidade da Secretaria da Educação, do Município de Irauçuba/CE.	Francisco Reginaldo Teixeira Lopes	Mês	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
3	Contratação de Pessoa Física para prestar Serviço de entrega de materiais diversos do Almozariado para as Escolas Municipais, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE.	Francisco Mesquita Felipe	Mês	12	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00
4	Contratação de Pessoa Física, Eletricista, para manutenção elétrica nos ônibus escolares, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE.	Hamilton da Cruz Carvalho	Mês	12	R\$ 2.566,00	R\$ 30.792,00
5	Contratação de Pedreiro para ficar a disposição na prestação de serviços de manutenção e reparo nos prédios das Escolas Municipais da Sede e Distritos do Município, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE.	Cícero Quinto Teixeira	Mês	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
6	Contratação de Servente para ficar a disposição na prestação de serviços de	Francisco de Paulo Lima Silva	Mês	12	R\$ 1.160,00	R\$ 13.920,00

Número de reclamações contra empresas cresce 37,6% no Ceará

ORGÃOS DE DEFESA DO CONSUMIDOR | A quantidade de queixas registradas no Decon-CE e Procon Fortaleza salu de 38.295, em 2018, para 52.699 no ano passado



SAMUEL PIMENTEL

esamuel@noticiainfo.com.br

O número de reclamações/ atendimento de clientes instaladas com serviços prestados por empresas cresceu em média 37,6% no Ceará em 2019. No ano passado, juntos, os órgãos de proteção e defesa do consumidor (Decon-CE e Procon Fortaleza) registraram 52.699 queixas, contra o total de 38.295 observado em 2018.

No Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor (Procon Fortaleza), a quantidade subiu de 21.504 para 27.854, alta de 29,7%. Já no Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (Decon-CE), o número foi de 17.791 para 24.834, crescimento de 39,8%.

A maior parte das reclamações está relacionada a serviços de Água e gás e energia elétrica, além de assuntos financeiros relacionados a bancos e operadoras de cartão de crédito. A queixa mais comum é por cobrança indevida ou abusiva por parte das empresas.

Apesar do aumento no número de reclamação, fato comemorado pelos órgãos é o índice de resolubilidade dos problemas através de acordos

entre as partes. No Decon, 79% dos casos foram resolvidos desta maneira, com acordos que não culminaram em judicialização do caso. Já no Procon Fortaleza, o percentual chegou a 78%.

Os órgãos têm promovido ações de incentivo e sensibilização visando um atendimento mais expedito do cidadão para o consumidor. Para isso, os órgãos disponibilizam canais de atendimento via telefonia e aplicativos, com cobertura e atendimento mais de 24 mil atendimentos a diferentes canais, levando o cidadão a resolver suas demandas por meios digitais, sem necessidade de deslocamento nos pontos físicos.

Para Juliana, os dados revelam uma consolidação dos serviços de defesa do consumidor. Ela observa que a busca por acordo entre as partes já faz parte do procedimento. "A primeira fase é sempre a tentativa de acordo com a empresa. Quando o consumidor é atendido, não realiza a reclamação da cara, mas tentamos acordo de várias maneiras com cautela dentro para acordo de conciliação", ela, destacando que a conciliação é a maneira mais rápida de resolver o problema.

A diretora do Procon Fortaleza, Cláudia Santos, afirma que o aumento da procura por atendimento também representa uma maior consciência do consumidor nos seus direitos ao adquirir um bem ou serviço. Segundo ela, a descentralização do Procon com unidades em várias partes da Cidade também contribuiu com isso.

"A descentralização do atendimento e a divulgação dos direitos do consumidor por meio do Procon Móvel proporcionaram o crescimento da demanda. Se o consumidor procura o Decon é porque a empresa não resolveu. Isso reflete a consciência do consumidor, mas também é necessária uma reflexão sobre a conduta dessas empresas que não estão respondendo as demandas", avalia.

A publicitária e especialista em Gestão Estratégica de Marketing e ações de Desempenho, Céu Rüdorff, analisa que, para as companhias, a reclamação deve conduzir um processo de mudança de pensamento das organizações para atender os pontos de contato com o consumidor. Na visão dela, é preciso olhar no gargalo, barreiras. "É preciso também capacitar os colaboradores, trabalhar dentro da região a cultura de resolutividade, onde se observa sempre o que pode ser melhorado".

ATENDIMENTOS

DECON-CE

	2018	2019
Alimentos	53	41
Assuntos Financeiros	7.260	9.163
Habitabilidade	278	371
Produtos	1.968	2.366

	2018	2019
Saúde	308	327
Serviços Essenciais	6.609	10.828
Serviços Privados	1.313	1.784
TOTAL	17.791	24.838

PROCON FORTALEZA



Assuntos das reclamações 2019



Problemas mais comuns



Centro Universitário Farias Brito
ESCOLA DE PSICOTERAPIA PSICANALÍTICA DE FORTALEZA

FREUD | **KLEIN** | **WINNICOTT**

ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOTERAPIA PSICANALÍTICA
PÚBLICO ALVO: Médicos e Psicólogos regularmente inscritos nos respectivos conselhos.

EXTENSÃO EM TEORIA PSICANALÍTICA
PÚBLICO ALVO: Estudantes graduados em qualquer curso de Ensino Superior.

Início: 2021/2021 | Carga horária: 400 h
Duração: 2021/2021 | Horário: Segunda-feira | 14h às 18h30min

Início: 2021/2021 | Carga horária: 160 h
Duração: 2021/2021 | Horário: Segunda-feira | 14h às 18h30min

Pré-inscrições no site: fbuni.edu.br

Reserve sua vaga agora mesmo! (85) 3486.9152 | 98726.0779